

LEI ORDINÁRIA Nº 1077

de 05 de novembro de 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVEZ AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano, situado no loteamento “Vila Lagoa”, Matrícula nº 7.993, de propriedade do Senhor Afrânio rodrigues de Almeida, objetivando a construção de área de recreação e lazer da Creche Municipal.*

Art. 2º.. *O valor da compra é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 05 de novembro de 1998

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO

Lei Ordinária Nº 1077/1998 - 05 de novembro de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em